



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 783/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 30 de junho de 2022.

Referente: **Requerimento nº 159/2022**
9ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1788/2022

DATA / HORA
01/07/2022 11:00:56

USUÁRIO
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 159/2022**, de autoria do Nobre Vereador Tarcisio Carvalho, subscrito pelo Vereador Cleber Cândido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e de Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **Memorando nº 538/2022 - DMUT**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP/



CAJAMAR
PREFEITURA
MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Memorando nº 538/2022 – DMUT

Cajamar/SP, 27 de junho de 2022.

À
Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo

Referente: Requerimento nº. 159/2022 – Memorando nº. 1.384/2022 – DTL/SMG

Prezado(a) Senhor(a),

Trata-se do instrumento legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Tarcísio Carvalho, subscrito pelo Edil Cleber Cândido Silva, o qual requer o envio de Projeto de Lei contemplando as gestantes cajamarenses com o passe livre nos transportes públicos municipais.

Primeiramente, destacamos que é válida a preocupação dos Dignos Vereadores, atentos às necessidades de nosso Município.

D'outra volta, informamos que a Lei Municipal nº 955, de 01 de junho de 1998, prevê em seu artigo 2º a gratuidade às passageiras gestantes, mediante a emissão do Cartão Bem Cajamar.



CAJAMAR
PREFEITURA
MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

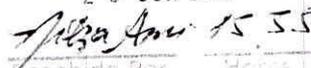
Assim, conforme documento anexo, notificamos a empresa concessionária quanto ao cumprimento do benefício.

Sem mais.
Atenciosamente,


LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

28 JUN 2022


Recebido Por: _____
Cargo: _____

LSR



CAJAMAR
PREFEITURA
MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

Cajamar/SP, 27 de junho de 2022.

Ofício nº 056/2022 – DMUT/SMMDU

Referente: Gratuidade a passageiras gestantes.

Prezado Senhor,

Diante da promulgação da Lei Municipal nº. 955, em 01 de junho de 1998, solicitamos de Vossa Senhoria, as providências necessárias quanto ao cumprimento do disposto no Artigo 2º, senão vejamos:

"(...)

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária deverá expedir a respectiva carteirinha de identificação à interessada, que terá gratuidade no transporte até o final da gestação. (...)"

Sendo o que tínhamos a solicitar, subscrevemos, reiterando sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais.

Atenciosamente,

LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Ao
Sr. JOÃO CARLOS CAMILO
Diretor de Operações
Auto Viação Urubupungá Ltda.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 955, DE 01 DE JUNHO DE 1.998.

Dispõe sobre: "O desembarque de passageiras pela portas de entrada nos coletivos das linhas municipais."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os coletivos das empresas concessionárias ou permissionárias de linhas municipais de auto-ônibus deverão oferecer condições às passageiras gestantes, com gravidez acima de 03 (três) meses, a desembarcarem pela porta de entrada.

Artigo 2º - A empresa concessionária ou permissionaria deverá expedir a respectiva carterinha de identificação à interessada, que terá gratuidade no transporte até o final da gestação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de Junho de 1.998.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação ún
na 9ª sessão Ordinária

REQUERIMENTO Nº 159 / 2022

com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 08 / 06 / 2022

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do douto Plenário, que o excelentíssimo Prefeito Danilo Barbosa Machado, a possibilidade de enviar a esta Casa de Leis, PROJETO DE LEI, contemplando as GESTANTES Cajamarenses com o passe livre nos transportes públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é feito em atendimento às inúmeras reivindicações em meu gabinete das municipais gestantes, moradoras de bairros distantes das unidades de saúde que dão assistência a sua localidade, necessitam utilizar os transportes públicos e que em sua maioria não tem recursos financeiros nem ao menos para o custo de vida diária, acabam quase que todas deixando de realizar executar o seu pré natal adequadamente e que acarreta em inúmeras consequências: entre elas problemas na sua gestação, complicações no parto, entre outras demandas ao serviço de Saúde e também para o Município.

Sendo este o objetivo maior desse Vereador, na certeza que os nobres Edis membros do legislativo Cajamarenses irão se sensibilizar com a questão e assim viabilizarem uma solução para essa demanda da sociedade.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 02 de junho de 2022.

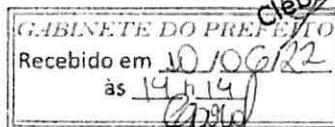

TARCÍSIO CARVALHO
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1457/2022

DATA / HORA
03/06/2022 09:47:19

USUÁRIO
martha




Cleber Candido Silva
Vereador

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmcd@terra.com.br